



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-79



Mensagem nº 048/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 20/02/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 048, de 20 de fevereiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029', e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026', visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação "2407 – RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)", em razão da Resolução nº 10.701/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que *"Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais."*

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R\$ R\$ 49.785,34 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

de crédito adicional especial, na prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, aos aos cidadãos da rede de cuidados à pessoa com deficiência, no âmbito do SUS.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:721104148
04

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.02.20 09:15:17
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO		2407 – RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2407 – RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)	Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, no âmbito do Município de Santana da Vargem.	Aplicar 100% do recurso na prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, no âmbito do Município de Santana da Vargem.	Realizar a prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, aos cidadãos da rede de cuidados à pessoa com deficiência, no âmbito do SUS	R\$ 49.785,34	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 49.785,34 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2407	RES SES nº 10.701/2025 – SERDI (14533-5)	
Elemento	335043	Subvenções Sociais	49.785,34
Valor Total			49.785,34

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.947, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de fevereiro de 2026.

ARGEMIRO

RODRIGUES

GALVAO:721104

14804

Assinado de forma digital

por ARGEMIRO

RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Dados: 2026.02.20

09:16:06 -03:00

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1128 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 006/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 05 de janeiro de 2026

Ilmo. Sr.
Neander de Oliveira
DD Procurador Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 10.701/2025 de 18 de Novembro de 2025 que
*"Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os
Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede
de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de
Minas Gerais."*

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do
Banco do Brasil (nº 14.533-5, Agência nº 2599-2), no valor R\$49.785,34 (Quarenta e nove
mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se
necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso
junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro
apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes
especificações:

- Projeto/Atividade: Apoio e Fort. da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência –
RESSES/MG 10701/25 – (14533-5)
- 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais = R\$49.785,34

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso
apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à
disposição para quaisquer esclarecimentos.


Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR nº. 564/2025;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490, de 18 de novembro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na 324ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Entende-se como SERDI, o serviço cuja finalidade é o atendimento da pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que ofereça atenção especializada em saúde, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento especializado.

Art. 2º - O objetivo do projeto de saúde que define as regras de financiamento dos SERDI é o fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais (RCPD/MG), por meio da qualificação da assistência ofertada pelo Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI).

Art. 3º - São públicos-alvo deste projeto de saúde:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I - recém-nascidos e crianças de 0 a 6 anos de idade com atraso/distúrbio do desenvolvimento neuropsicomotor e/ou condições biológicas/ambientais/sociais que caracterizam alto risco para o desenvolvimento de deficiência;

II - pessoas com deficiência intelectual;

III - pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

Art. 4º - Os beneficiários a serem contemplados por este projeto de saúde são municípios sede de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - número de profissionais obrigatórios e eletivos para composição da equipe multiprofissional do SERDI;

II - pesquisa sobre a média de custo de cursos, congressos e capacitações destinados à formação dos profissionais de saúde.

Parágrafo Único - A equipe multiprofissional dos SERDI é composta pelos seguintes profissionais obrigatórios e eletivos:

I - Profissionais obrigatórios:

a) Clínico Geral e/ou Pediatra e/ou Neurologista e/ou Psiquiatra;

b) Psicólogo;

c) Fonoaudiólogo;

d) Terapeuta Ocupacional;

e) Fisioterapeuta;

f) Assistente Social.

II - Profissionais eletivos:

a) Musicoterapeuta;

b) Nutricionista;

c) Educador Físico;

d) Psicopedagogo;

e) Pedagogo.

Art. 6º - O recurso financeiro excepcional destinado aos SERDI perfaz o valor de R\$ 7.749.994,20 (sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
quatro reais e vinte centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 71.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Os valores serão repassados em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde do município sede do SERDI.

Parágrafo único - Os valores serão repassados em conta específica, aberta pela SES/MG para o Projeto de Saúde que dispõe esta Resolução.

Art. 8º - O recurso financeiro, de que trata o Artigo 6º, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio dos SERDI, conforme objetivo do projeto de saúde disposto nesta Resolução.

§ 1º - Para fins de implementação do presente projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, a participação em atividades de educação permanente e continuada em saúde (capacitações, qualificações, atualizações, treinamentos, etc) e custeio de profissionais.

§ 2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, para outros fins que não sejam custeio de profissionais e a participação em atividades de educação permanente e continuada em saúde, considerando os profissionais que compõem a equipe multiprofissional do SERDI (obrigatórios e eletivos).

§ 3º - Deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização do instrumento para assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

Art. 10 - O indicador para pagamento e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - Os recursos dos resultados das metas e indicador apresentados pelos beneficiários, deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pelo Decreto 49.080/2025.

§ 2º - O monitoramento não impactará no valor de repasse único.

Art. 11 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art.12 - Os termos a serem firmados entram em vigor na data de sua assinatura e permanecerão válidos enquanto perdurarem as condições estabelecidas por esta Resolução, limitado a 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Art. 13 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do capítulo V da Resolução 10.382/2025.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	2216663	APAE DE PONTE NOVA	R\$ 49.679,45
Porteirinha	6760066	APAE DE PORTEIRINHA	R\$ 49.679,45
Pouso Alegre	2211580	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE POUSO ALEGRE	R\$ 49.679,45
Pouso Alegre	3058018	APAE POUSO ALEGRE	R\$ 49.679,45
Prata	5227461	APAE DO PRATA	R\$ 49.679,45
Presidente Olegário	3730654	APAE DE PRESIDENTE OLEGARIO	R\$ 49.679,45
Raposos	9457151	APAE RAPOSOS	R\$ 49.679,45
Raul Soares	5208092	APAE DE RAUL SOARES	R\$ 49.679,45
Rio Casca	5173612	APAE DE RIO CASCA	R\$ 49.679,45
Rio Novo	3571963	APAE DE RIO NOVO	R\$ 49.679,45
Rio Pombo	2149052	APAE DE RIO POMBO	R\$ 49.679,45
Ritópolis	5017025	APAE DE RITAPOLIS	R\$ 49.679,45
Sabará	3248739	APAE DE SABARA	R\$ 49.679,45
Sacramento	2195615	APAE DE SACRAMENTO	R\$ 49.679,45
Salinas	3533565	APAE DE SALINAS	R\$ 49.679,45
Santa Luzia	6610315	APAE DE SANTA LUZIA	R\$ 49.679,45
Santa Rita do Sapucaí	2214962	APAE SANTA RITA DO SAPUCAI	R\$ 49.679,45
Santa Vitória	5097320	APAE SANTA VITORIA	R\$ 49.679,45
Santana da Vargem	3457834	APAE SANTANA DA VARGEM	R\$ 49.679,45
Santos Dumont	9927433	APAE DE SANTOS DUMONT	R\$ 49.679,45
São Gonçalo do Sapucaí	3779815	APAE DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	R\$ 49.679,45
São João Del Rei	2173573	APAE DE SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 49.679,45
São João Nepomuceno	9463658	ASSOCIACAO PESTALOTZI DE SAO JOAO NEPOMUCENO	R\$ 49.679,45
São Sebastião do Paraíso	2764717	APAE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	R\$ 49.679,45
São Vicente de Minas	5381533	APAE DE SAO VICENTE DE MINAS	R\$ 49.679,45
Sapucaí-Mirim	3228886	APAE SAPUCAI MIRIM	R\$ 49.679,45
Senador Firmino	5010063	APAE DE SENADOR FIRMINO	R\$ 49.679,45
Timóteo	2140233	APAE DE TIMOTEO	R\$ 49.679,45
Tocantins	3932001	APAE DE TOCANTINS	R\$ 49.679,45
Três Corações	3337448	APAE DE TRÊS CORAÇÕES	R\$ 49.679,45
Tupaciguara	2765047	APAE DE TUPACIGUARA	R\$ 49.679,45
Uberaba	2165147	FUNDACAO CAMINHAR	R\$ 49.679,45
Uberaba	2201631	APAE DE UBERABA	R\$ 49.679,45
Uberlândia	2152908	APAE DE UBERLANDIA	R\$ 49.679,45
Visconde do Rio Branco	2765055	APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO	R\$ 49.679,45
		TOTAL	R\$ 7.749.994,20

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Pagamento de Resoluções

Página Inicial
Pagamentos Orçamentários
Pagamento de Restos a Pagar

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentários e Pagamento de Restos a Pagar.

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320074 - SUBPAS/SRAS(REDES)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

Fonte

4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A F 71

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10701/2025

Unidade de Programação de Gasto

535 - REFERENTE DESPESAS DOS SERV. ESPECILIZ. DE REAS

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do

Contrato/Convênio de Saída

10701/2025

Nº do Empenho

5751

Nº Documento Pagamento

8933

Valor Pago Financeiro

49679.45

Banco

Agência

Conta

19/12/202

Assinado por

Município

SANTANA DA VARGEM



Outros Sistemas

SIGRES

DeclaraSUS

Doações Coronavírus

Fale Conosco

Superintendência de

Planejamento e

Finanças

Diretoria de

Formalização de

Convênios e Resoluções

Diretoria de Inovação e

Tecnologia da

Informação

Lei de Acesso à Informação

e-SIC

Ouvidoria

LGPD

2022 28 agosto 2022 15:05:11

Assinado por: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336081205854639006
08/01/2026 12:10:57

Cliente

Agência 2599-2
Conta 14533-5 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
23/12/2025	APLICAÇÃO	49.679,45			34.004,592353	1,460662663	34.004,592353
31/12/2025	SALDO ATUAL	49.785,34			34.004,592353		34.004,592353

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	49.679,45
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	105,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	105,89
SALDO ATUAL =	49.785,34

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JAC06001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE IMUNAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros: Visão: SUPER, UTIL, Exercício: 2026; Considerar somente saídas iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data: Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [Valor: "9399", Descrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"]; Consolidado: N; Agregar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 28/08/2024 17:13:28

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos IMDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASFS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	161.940,49	0,00	161.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferências União ref a Convênios e Instr. Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr. Congêneres vinculados a Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.639.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.709.000.0000.000 - Transferências de União Referentes a Competições Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros: Visão: SUPER UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): ["valor": "5390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"]; Consultado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Deficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.709.000,3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000,0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000,3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Decruals	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000,0000.000 - Decruals Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 196/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 196/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000,0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldear Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000,0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000,0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.886/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012,0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000,0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000,0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	14.486.324,33	0,00	14.486.324,33